PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIVISÃO DA PRIMEIRA TURMA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
Fl.: 07
Ass.:
EDASES - SJ

A Bela. ANDRÉA CARVALHO DE MELLO RÊGO, Diretora da Divisão da 1ª Turma do TRIBUNAL REGIONALFEDERAL DA 5ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A

2007.80.00.002038-2 ACR 10576 — AL

Processo Equivalente	: 0002038-21.2007.4.05.8000
Órgão Julgador	: Primeira Turma
Relator	: DES. FEDERAL JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA
Natureza	: Criminal
APTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
APTE	: MARCELO DE MOURA PINHEIRO
Advogado/Procurador	: YONARA DE FREITAS BARROS - PE021195
APDO	: OS MESMOS
APDO	: EDUARDO PORTO DE BARROS
Representante	: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A pedido da parte EDUARDO PORTO DE BARROS, CPF 052.871.204-78, natural de Canhotinho/PE, nascido em 09/11/1951, que o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra o mesmo em 28/01/2011, tendo sido recebida por despacho proferido em 25/02/2011. Que foi prolatada sentença em 31/07/2013, em que o Juiz da 1ª Vara Federal de Alagoas condenou o corréu, ora apelante, MARCELO DE MOURA PINHEIRO, e absolveu EDUARDO PORTO DE BARROS do tipo penal descrito no artigo 289, §1º do Código Penal. Que a absolvição de EDUARDO deu-se nos termos do artigo 386, V, do Código de Processo Penal. Que Marcelo de Moura Pinheiro e o *Parquet* apelaram da sentença. Que a apelação criminal foi distribuída para o DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ MARIA LUCENA. Que os autos baixaram em diligência ao Primeiro Grau em 21/05/2014, sendo devolvidos a esta Secretaria em 12/06/2014. Certifica, por fim, que a apelação encontra-se pendente de revisão, inclusão em pauta e julgamento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA PELA DIVISÃO DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, sito à Av. Martin Luther King, s/n, Bairro do Recife, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (2014). Eu, 5-1-05 (Salvino Vasconcelos – mat. 827) a digitei, e eu, Andréa Carvalho de M. Rêgo (Andréa Carvalho de Mello Rêgo) Diretora da Divisão da 1ª Turma e subscrevo. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-